Agrupamento de Escolas de Pinhel

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHEL

DESPACHO

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

Atendendo a que a anterior Direcção da Associação de Estudantes não convocou, em devido tempo, as eleições para uma nova Associação de Estudantes, o Diretor do Agrupamento determina:

1 – O período eleitoral referente à eleição para a **Associação de Estudantes** inicia-se no dia 02 de Novembro de 2015.

2 – O ato eleitoral realizar-se-á no dia 18 de Novembro de 2015 no Palco no período compreendido entre as 9 às 12 h 00 m.

3 - A eleição para a **Mesa da Assembleia Eleitoral** realizar-se-á, no dia 13 de Novembro do corrente ano, na Biblioteca, das 10 h 30 m às 11 h 00 m.

4 – O Regulamento de cada um dos actos eleitorais será afixado na vitrina principal do polivalente (Mesa da Assembleia Eleitoral e Associação de Estudantes).

5 – Toda a legislação referente aos actos eleitorais poderá ser consultada no dossiê posto à disposição na Biblioteca.

6 – As listas concorrentes bem como o resultado dos escrutínios serão afixados na vitrina supra citada.

Pinhel, 26 de Outubro de 2015

O Diretor

_____

(José Monteiro Vaz)

Agrupamento de Escolas de Pinhel

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHEL

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

REGULAMENTO DO ACTO ELEITORAL

1 – Apresentação de listas.

1.1 – As listas concorrentes deverão ser entregues ao Diretor do Agrupamento até às 17 horas do dia 10 de Novembro do corrente ano.
1.2-Não serão aceites as listas que derem entrada para lá do prazo atrás estipulado.
1.3– A cada lista concorrente será atribuída uma letra por ordem alfabética e segundo a sua ordem de entrada na Direcção do Agrupamento.
1.4– As listas concorrentes depois de rubricadas pelo Diretor serão afixadas na vitrina principal do polivalente.

2 – Capacidade eleitoral.

Todos os alunos são eleitores e elegíveis.

3 – Metodologia do acto eleitoral.

3.1 – No dia marcado para o ato eleitoral a Mesa da Assembleia eleitoral funcionará ininterruptamente, no Palco, das 9 h00 às 12 h 00 m.
3.2 – Os elementos da Mesa da Assembleia eleitoral e os representantes das listas apresentar-se-ão, no palco, 15 minutos antes do seu início.
3.3 – Cada aluno tem direito a um voto no qual indicará com um X a lista que pretende eleger.
3.4 – Terminado o ato eleitoral, a Mesa da Assembleia depois de proceder ao escrutínio lavrará a respetiva ata que será assinada.
3.5 – Caso se verifique a situação de igualdade de votos proceder-se-á a uma segunda volta a realizar no dia 23 de Novembro de 2015.
3.6 – À segunda volta eleitoral serão admitidas as listas para as quais se verificou situação de empate na primeira volta.

Pinhel, 26 de Outubro de 2015

O Diretor

_____

(José Monteiro Vaz)

Agrupamento de Escolas de Pinhel

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHEL

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

1 – Capacidade eleitoral.

1.1 – Todos os delegados de turma são eleitores e elegíveis.

2 – Metodologia do acto eleitoral.

2.1 – No dia marcado para a eleição da Mesa da Assembleia eleitoral, estará, na Biblioteca, uma urna onde devem ser introduzidos os votos.

2.2 – Ao lado da urna haverá boletins de voto e o caderno eleitoral.

2.3 – Cada eleitor tem direito a um voto.

2.4 – Preenchido o voto, cada delegado de turma introduzi-lo-á na urna, rubricando o caderno eleitoral.

2.5 – À hora marcada para o termo do acto eleitoral a urna será aberta procedendo-se ao escrutínio, na presença de todos os eleitores que desejarem assistir ao acto.

2.6 – O termo do período reservado ao acto eleitoral só poderá ser alterado caso se verifique que todos os eleitores tenham procedido à votação.

2.7 – O Delegado de Turma que tiver maior votação será o Presidente, e assim sucessivamente para o 1º e 2º secretário.

2.8 – Do resultado do escrutínio será lavrada acta que será assinada por todos os eleitores presentes.

2.9 – Caso se verifique a situação de igualdade de votos proceder-se-á a uma segunda volta a realizar no dia 13 de Novembro do corrente ano, na Biblioteca, das 14 h 30 m às 15:00 horas.

2.10 – À segunda volta eleitoral serão admitidos os alunos para os quais se verificou situação de empate na primeira volta.

Pinhel, 26 de Outubro de 2015

O Diretor

_____

(José Monteiro Vaz)

Agrupamento de Escolas de Pinhel

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHEL

COMPOSIÇÃO DA

MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

- Um elemento da Direção do Agrupamento
- Três delegados de turma
- Um representante de cada lista

Pinhel, 26 de Outubro de 2015

O Diretor

_____

(José Monteiro Vaz